TC nº 72.001.056.02-17

BALANÇO. 2001. TCMSP. PARECER PELA APROVAÇÃO. Votação unânime.

TCs Acompanhantes: 72.001.634.01-70, 72.001.896.01-17, 72.002.388.01-00, 72.002.851.01-14, 72.002.854.01-02, 72.003.312.01-75, 72.003.690.01-12, 72.003.744.01-40, 72.003.759.01-17, 72.003.995.01-70, 72.004.017.01-90, 72.004.660.01-97, 72.005.003.01-11, 72.005.045.01-61, 72.005.314.01-71, 72.005.562.01-03, 72.000.109.02-46, 72.000.319.02-99.

PARECER

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo TC 1.056.02-17, nos quais se examina o Balanço do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, relativo ao exercício de 2001.

DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto da Conselheira Maria do Carmo P. Dermenjian - Relatora, e pelos votos dos Conselheiros Eurípedes Sales - Revisor e Mariana P. A. Q. Barbosa, registrado o impedimento argüido pelo Conselheiro Edson Simões, nos termos do artigo 134, inciso VI, do Código de Processo Civil, bem assim do artigo 116 do Regimento Interno desta Corte, emitir PARECER favorável à aprovação das suas contas, relativas ao exercício de 2001, nos termos da legislação vigente, sem quaisquer determinações ou recomendações quanto aos procedimentos adotados, ressalvados os atos pendentes de apreciação e julgamento.

DECIDEM, ainda, à unanimidade, nos termos do artigo 48, parágrafo 5º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, remeter os autos à Egrégia Câmara Municipal de São Paulo, para deliberação do seu Plenário.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Rodolfo de Camargo Mancuso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 12 de junho de 2002.

Antonio Carlos Caruso
Presidente.

Maria do Carmo P. Dermenjian
Relatora.

Eurípedes Sales
Revisor.

Mariana P. A. Q. Barbosa
Conselheira.